



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

MENSAGEM N.º 014/2003, de 02 de dezembro de 2003.

Sr. Presidente,

Dirijo-me a esta augusta casa para apresentar a Vossa Senhoria, para apreciação e votação, o **Projeto de Lei n.º 014/2003, de 02 de dezembro de 2003**, que dispõe sobre a Alteração dos Arts. 11 e 13, parágrafo único da Lei 528/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Solicito que o referido Projeto de Lei, em virtude de sua excepcionalidade, seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Desta forma, certo da atenção que será dada por Vossa Excelência e seus pares, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Dr. Luís Acácio de Sousa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em: 02/12/03 Horas: 10h

Daiane Torres
Funcionária: Requel Torres

AO EXMO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
JOSÉ MARIA DE SOUSA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

PROJETO DE LEI N.º 014/2003, de 02 de dezembro de 2003.

Altera Artigo e Parágrafo da Lei N.º 528/2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas-CE, Sr. Luís Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 11 da Lei n.º 528/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa ter a seguinte redação:

"Art. 11 – Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação do órgão representado, cujo mandato terá a seguinte duração:

- a – 02 (dois) anos para os representantes citados no art. 10, inciso II*
- b – 03 (três) anos para os representantes citados no art. 10, inciso I"*

I.....
II.....
III.....

Artigo 2.º - O Parágrafo Único do artigo 13 da Lei N.º 528/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 –
Parágrafo Único – O mandato da diretoria obedecerá ao disposto no art. 11 desta Lei."

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 02 de dezembro de 2003.

LUIS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal